



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2.024

EMENTA: Revoga o parágrafo terceiro do artigo 14 da
Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016.

AUTORIA: Mesa Diretora

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1. Trata-se de projeto de lei, de Autoria da Mesa Diretora que revoga o parágrafo terceiro do artigo 14 da Lei Complementar nº 716/2016, retirando do texto a escala de serviços dos Agentes de Segurança, tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no tocante ao pagamento de horas extras dos Agentes de segurança que, com a escala prevista na lei passou a ser paga de maneira continua, tirando a excepcionalidade da verba, logo, tal alteração atende a Corte de Contas e mais, desta forma ficará mantida a carga horária prevista no edital do concurso os quais os agentes ingressaram na carreira.

2. No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

3. De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 31 de outubro de 2.024.

Pela Comissão C. J. e R.


Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE


Francisco Ferreira da Silva
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.


Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE


Cíntia Cristina Grossklauss
VICE-PRESIDENTE


Ricardo de Moraes Canata
SECRETÁRIO